



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.536, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO CONVÊNIO TROCA-TROCA SAFRA 95-96.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de sementes fiscalizadas de milho, de vidas por beneficiados inadimplentes do programa de repasse de sementes fiscalizadas de milho safra 1995-1996, e cujo montante de R\$3.234,00 (três mil, duzentos trinta e quatro reais) não foi arrecadado pela Prefeitura Municipal.

Art.2º - O montante acima descrito será recolhido em duas parcelas de R\$1.617,00 (hum mil seiscentos e dezessete reais) vencíveis em 16.07.96 e 13.08.96.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação:

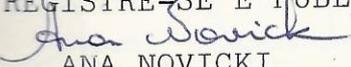
0801.04071112.021 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 18 de junho de 1996.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANA NOVICKI
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO